



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 110/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PORTO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.572.060/0001-29, localizada na RUA ERNESTA PEDROU CORTELLINI, 232 E, CEP 89.814-839, DOM PASCOAL, CHAPECÓ/SC, neste ato representada por MATTHEW SINDRA PORTO, inscrito no CPF sob nº 162.555.107-00, residente e domiciliado RUA JOÃO ZANI, 478D, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89801346, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2021, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 18/2020 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO	UN	20	R\$5,75	R\$115,00
4	BORRACHA DE APAGAR BRANCA CX/40 UNIDADES N° 40	CX	60	R\$8,00	R\$480,00
7	CARTOLINA BRANCA	UN	910	R\$0,54	R\$491,40
12	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL CLARO	UN	200	R\$1,32	R\$264,00
13	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL CLARO	UN	150	R\$1,33	R\$199,50
14	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR AZUL ESCURO	UN	150	R\$1,32	R\$198,00
15	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA	UN	150	R\$1,63	R\$244,50



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	COR BRANCA				
16	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR CINZA	UN	150	R\$1,69	R\$253,50
17	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR LARANJA	UN	150	R\$1,71	R\$256,60
18	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR MARROM	UN	100	R\$1,69	R\$169,00
19	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR PELE	UN	50	R\$1,72	R\$86,00
20	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR PRETA	UN	200	R\$1,71	R\$342,00
21	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR ROSA	UN	100	R\$1,33	R\$133,00
22	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR ROXO	UN	100	R\$1,32	R\$132,00
23	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERDE LIMÃO	UN	100	R\$1,33	R\$133,00
24	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERDE NATAL	UN	200	R\$1,33	R\$266,00
25	EVA LISO MEDINDO 40CM X 48CM NA COR VERMELHO	UN	300	R\$1,32	R\$396,00
32	LIVRO ATA C/ 100 PAGINAS NUMERADAS	UN	65	R\$7,55	R\$490,75
36	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PÁGINAS TAMANHO A4	UN	40	R\$14,23	R\$569,20
37	PERCEVEJO, 100 UN CADA CAIXA	CX	16	R\$1,87	R\$29,92
38	PINCEL PARA PINTURA Nº 08, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,00	R\$36,00
39	PINCEL PARA PINTURA Nº 10, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,01	R\$36,36
40	PINCEL PARA PINTURA Nº 14, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,25	R\$45,00
41	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,28	R\$46,08
46	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D NA COR	UN	10	R\$5,89	R\$58,90



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	VERMELHA 35 ML.				
47	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR AMARELO OURO	UN	25	R\$3,20	R\$80,00
48	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR PELE	UN	13	R\$3,20	R\$41,60
50	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR AZUL TURQUESA	UN	13	R\$3,30	R\$42,90
51	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR BRANCA	UN	13	R\$3,40	R\$44,20
52	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR LARANJA	UN	37	R\$3,45	R\$127,65
53	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR MAGENTA	UN	13	R\$3,45	R\$44,85
54	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR MARROM	UN	25	R\$3,45	R\$86,25
55	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR PRETA	UN	13	R\$3,45	R\$44,85
56	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR ROSA	UN	13	R\$3,50	R\$45,50
57	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERDE BANDEIRA	UN	13	R\$3,50	R\$45,40
58	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERDE FOLHA	UN	13	R\$3,50	R\$45,40
59	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VERMELHA	UN	13	R\$3,50	R\$45,40
60	TINTA TÊMPERA, POTE COM 250ML, NA COR VIOLETA	UN	13	R\$3,50	R\$45,40
70	CANETA AZUL CAIXA C/50 UND	CX	400	R\$24,69	R\$9.876,00
73	COLA BRANCA NAO TOXICA, LAVAVEL - 1KG	UN	91	R\$7,95	R\$723,45
79	EVA GLITER, 40CM X 60CM, NA COR DOURADA.	UN	45	R\$3,63	R\$163,35
80	EVA GLITER, 40CM X 60CM, NA COR PRATA	UN	45	R\$3,63	R\$163,35
81	EVA GLITER, 40CM X 60CM, NA COR	UN	45	R\$3,85	R\$173,25



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	VERMELHO				
86	PAPEL KRAFT EM BOBINA PARDO, 60CM X 100M - 80GR	UN	16	R\$90,95	R\$1.455,20
87	PAPEL KRAFT EM BOBINA BRANCO, 60CM X 100M	UN	15	R\$90,95	R\$1.364,25
89	PINCEL PARA PINTURA N°04, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,00	R\$36,00
90	PINCEL PARA PINTURA N° 06, CABO AMARELO	UN	36	R\$1,00	R\$36,00
94	COLA BASTAO 21G	UN	480	R\$1,25	R\$600,00
97	CANETA ESFEROGRAFICA (PONTA FINA 0.8MM), ESCRITA FINA E MACIA, CORPO SEXTAVADO EVITANDO QUE ROLE NA MESA E SUA PORTA ARREDONDADA PROPORCIONA UMA ESCRITA MAIS CONFORTAVEL. CORPO TRANSPARENTE POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA, QUE SECA RAPIDAMENTO E EVITA BORRÕES.	UN	200	R\$25,90	R\$5.180,00
101	ETIQUETA ADESIVA BRANCA DISPOSTA EM FOLHA FORMATO A4, PARA USO EM IMPRESSORAS INK-JET OU LASER	UN	100	R\$0,34	R\$34,00
102	FITA CETIM, ROLO DE 100M E ESPESSURA DE 7MM, COR VERDE AGUA	UN	8	R\$11,33	R\$90,64
105	LAPIS HEXAGONAL (SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA) DE GRAFITE FACIL DE APAGAR E RESISTENTE (NÃO QUEBRA COM FACILIDADE) NA COR PRETA N°02 COM 144 UNIDADES CADA.	CX	20	R\$25,90	R\$518,00
112	PAPEL DUPLA FACE NA COR AMARELA, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,79	R\$118,50
113	PAPEL DUPLA FACE NA COR AZUL, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,70	R\$105,00
114	PAPEL DUPLA FACE NA COR BRANCA, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	50	R\$0,79	R\$39,50
115	PAPEL DUPLA FACE NA COR LARANJA, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,79	R\$118,50



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

116	PAPEL DUPLA FACE NA COR LILAS, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,79	R\$118,50
117	PAPEL DUPLA FACE NA COR ROSA, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,79	R\$118,50
118	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERDE, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	150	R\$0,79	R\$118,50
119	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERMELHA, MEDINDO 48CM X 66CM	UN	200	R\$0,79	R\$158,00
120	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	UN	530	R\$0,75	R\$397,50
121	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,5MM X 30CM	UN	1.060	R\$0,43	R\$455,80
122	TESOURAS ESCOLARES COM LAMINA AÇO INOX 5", DIMENSÕES 11X78X177MM	UN	300	R\$2,20	R\$660,00
131	TINTA SPRAY 400ML, COR PRATA	UN	3	R\$14,50	R\$43,50
132	TINTA SPRAY 400ML, COR VERDE	UN	5	R\$14,33	R\$71,65
133	TINTA SPRAY 400ML, COR VERMELHA	UN	5	R\$14,14	R\$70,70
139	APONTADOR EM METAL PARA LAPIS	UN	37	R\$0,79	R\$29,23
142	BALÃO Nº 09 (PCT C/50 UN.) COR AZUL	PCT	10	R\$9,05	R\$90,50
143	BALÃO Nº 9 (PCT C/ 50 UND.) COR ROSA	PCT	10	R\$9,22	R\$92,20
144	CADERNO CAPA DURA 200 X 275 MM, 96 FOLHAS, CORES UNISEX, COM ESPIRAL	UN	110	R\$5,60	R\$616,00
147	CANETA COR AZUL HEXAGONAL, TUBO TRASPARENTE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA 0,4 MM, CX C/ 50 UND	CX	36	R\$24,65	R\$887,40
148	CANETA MARCA TEXTO (C/12 CM DE COMPRIMENTO) COR VERDE	UN	60	R\$1,40	R\$84,00
149	CANETA MARCA TEXTO (C/12 CM DE COMPRIMENTO) COR AZUL	UN	70	R\$1,18	R\$82,60
158	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO	UN	20	R\$1,00	R\$20,00
161	FITA CORRETIVA 6 M X 5 MM	UN	60	R\$2,50	R\$150,00
164	LÁPIS GRAFITE Nº 2 - CAIXA COM 72 UND	CX	13	R\$14,80	R\$192,40
167	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO COR	UN	80	R\$9,99	R\$799,20



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

	PRETA				
169	PASTA PLASTICA 18 X 25 CM	UN	120	R\$3,00	R\$360,00
170	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISORIAS NA COR CRISTAL	UN	6	R\$39,38	R\$236,28
175	RECADO AUTO ADESIVO (COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA NO FORMATO 38 X 50 MM (A PARTE COLANTE DEVE SER OBRIGATORIA NA MEDIDA DE 50 MM	PCT	70	R\$3,05	R\$213,50
176	REGUA EM METAL 30 CM	UN	30	R\$3,70	R\$111,00
177	TECLADO ABNT COM FIO	UN	40	R\$29,80	R\$1.192,00
183	BALÃO Nº 09 (PCT C/50 UN.) COR VERMELHA	UN	5	R\$9,65	R\$48,25
184	BALÃO Nº 09 (PCT C/50 UN.) COR VERDE	UN	5	R\$9,70	R\$48,50
189	CANETA HIDROCOR - ESTOJO COM 12 UNIDADES	UN	10	R\$3,80	R\$38,00
191	ESTILETE, LÂMINA LARGA DE 18MM, PONTAS RENOVÁVEIS, COM SISTEMA DE TRAVAS.	UN	5	R\$1,50	R\$7,50
193	FITA DUPLA FACE 18MM POR 30M	UN	5	R\$4,35	R\$21,75
195	FOLHA DE OFÍCIO A4 75G/M ² - ROSA - PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	PCT	5	R\$5,03	R\$25,15
196	FOLHA DE OFÍCIO A4 75G/M ² - VERDE - PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	PCT	5	R\$5,03	R\$25,15
198	MASSA DE MODELAR - 12 CORES CAIXA COM 180G	CX	5	R\$3,20	R\$48,00
205	PASTA PLÁSTICA 24 X 34	UN	20	R\$2,75	R\$55,00
206	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA TAMANHO 24X33 - 4 CM	UN	20	R\$3,13	R\$62,60
208	PINCEL ATÔMICO, 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL	UN	2	R\$2,45	R\$4,90
210	PINCEL ATÔMICO, 1100-P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA	UN	2	R\$2,50	R\$5,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

212	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, COM LÂMINA EM AÇO INOX COM CABO DE PROPILENO, TAMANHO 13CM.	UN	20	R\$2,20	R\$44,00
213	TINTA TEMPERA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15 ML CADA.	CX	5	R\$3,00	R\$15,00
				Total	R\$51.445,96

Os itens, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que poderá ocorrer por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ 51.445,96 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e seis centavos) conforme itens ganhos, que anexam o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro do objeto contratado deixar de entregar o item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A entrega do objeto deste contrato será feita em duas etapas, sendo 50% da quantidade de cada item em até 10 dias após a assinatura do contrato e os demais 50% em até 60 dias após a assinatura do contrato e está sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, que será previamente manifestada, no entanto, no caso de haver necessidade em prazo anterior aos 60 dias deverá informar a contratada que terá o prazo de até 10 dias após a solicitação formal o que poderá ocorrer por meio eletrônico.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na entregue na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96770-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente e demais documentos exigidos no presente;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
- e) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Proj./ Ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 2003 (145); Proj./ Ativ. 2011 MANUTENCAO DO FUNDEB; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0031 (155); Proj./ Ativ. 2004 MANUTENCAO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0001 (30); Proj./ Ativ. 2012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0040 (227); Proj./ Ativ. 2006 MANUTENCAO SECRETARIA DA AGRICULTURA; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0001 (57) e Proj./ Ativ. 2005 MANUTENCAO SECRETARIA DA FAZENDA; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo Recurso 0001 (45).

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se a CONTRATADA não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento do material.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 a 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se os artigos 79 e 80 da referida lei.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- f) não entrega do produto no prazo fixado.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor Júlio César Figueredo Doze, CPF: 038.230.959-60, Matrícula 2286, para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 12/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da proposta, por dia de atraso injustificado no cumprimento do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do objeto licitado caso o mesmo não seja entregue após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do objeto licitado que apresentar defeitos, quando não ser trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 10% sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao prefeito municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e no edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, 26 de Julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Gilmar João Alba

Contratante

Porto Atacadista Eireli

Contratada

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____